LEI Nº 3.874/96

ALTERA DISPOSITIVOS DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI 2.447/83 DE 27 DE JULHO DE 1983.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei 2.447/83 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º. No Cemitério "Vale do Ipê" não se poderá edificar túmulos ou elementos que aflorem à superfície, excetuando-se a lápide que será padronizada, e será identificada por nome e número."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal